



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.624

João Pessoa - Terça-feira, 06 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Secretário-Geral:**  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Ádrio Nobre Leite

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:** Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª PROCURADORIA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
(Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 858/2010** João Pessoa, 05 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 50.692/10, **RESOLVE** exonerar o servidor WAGNER QUEIROGA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 701.128-8, do cargo, em comissão, de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 859/2010** João Pessoa, 05 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O de 09.01.08, e tendo em vista o contido no Processo nº 50.692/10, **RESOLVE** nomear ERIKA WANESSA PAIVA DE MACEDO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 821/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor VICTOR MANOEL MAGALHÃES GRANADEIRO RIO, 17º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SANTOS, 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 822/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora SÔNIA MARIA DE PAULA MAIA, 9ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora MARIA FERREIRA LOPES ROSENO, 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 823/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES, 2ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, compreendendo os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Promotores de Família, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Promotores da Fazenda, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor LINCOLN DA COSTA ELOY, 4º Promotor da Fazenda Pública da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 824/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE**

designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ÁDRIO NOBRE LEITE, Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como Coordenador do 1º Centro de Apoio Operacional (1º CAOP), para cumulativamente, exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, que compreendendo os Promotores Curadores do Patrimônio Público, Consumidor, Meio Ambiente, 1º, 2º, 3º e 4º da Infância e Juventude, Cidadão, Fundações, Saúde, Defesa da Mulher e Curadoria da Defesa da Educação. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 825/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora CARLA SIMONE GURGEL DA SILVA, 6ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituta. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 826/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor JOACI JUVINO DA COSTA SILVA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor LUCIANO ALMEIDA MARACAJÁ, 5º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 827/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor BERLINO ESTRELA DE OLIVEIRA, 5ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, compreendendo os 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Promotores de Família, 1º, 2º e 3º Promotores da Fazenda, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora JÚLIA CRISTINA DO AMARAL NOBREGA FERREIRA, 1ª Promotora da Fazenda Pública da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 828/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor LUIS NICOMEDES DE FIGUEIREDO NETO, Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções de Coordenador do 2º Centro de Apoio Operacional (2º CAOP), para cumulativamente, exercer as funções de Coordenador da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, que compreende os Promotores Curadores do Patrimônio Público, Consumidor, Meio Ambiente, 1º e 2º da Infância e Juventude, Cidadão, Fundações, Saúde, Defesa da Mulher e Curadoria da Defesa da Educação. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 829/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor ERNANI LUCENA FILHO, 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 830/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor WILDES SARAIVA GOMES FILHO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor ALUÍSIO CAVALCANTI BEZERRA, 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 831/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ISMAEL VIDAL LACERDA, 4º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cajazeiras, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora ILCLÉIA CRUZ DE SOUZA NEVES, 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 832/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor LEAN MATHEUS DE XEREZ, 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 833/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10, **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ROMUALDO TADEU DE ARAÚJO DIAS, 7º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Conceição, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor EDUARDO DE FREITAS TORRES, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de igual entrância, como Substituto. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 834/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora ANDRÉA BEZERRA PEQUENO ALUSTAU 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 835/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora PAULA DA SILVA CAMILLO AMORIM, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor OTACILIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 836/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor RICARDO JOSÉ DE MEDEIROS E SILVA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora MÁRCIA BETÂNIA CASADO E SILVA VIEIRA, 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 837/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA GALDINO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Ingá, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTI, 1ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 838/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora MARICELLY FERNANDES VIEIRA, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para exercer a

função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 839/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora JAMILLE LEMOS HENRIQUES CAVALCANTI, Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor EDUARDO DE FREITAS TORRES, 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 840/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora JULIANA LIMA SALMITO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Mamanguape, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora ANA MARIA FRANCA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 841/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor EDUARDO BARROS MAYER, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora CLÁUDIA DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA VIEGAS, 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 842/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor FERNANDO CORDEIRO SÁTIRO JUNIOR, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor RAFAEL LIMA LINHARES, 5º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 843/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ELMAR THIAGO PEREIRA DE ALENCAR, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Piancó, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO, 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 844/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora LÍVIA VILANOVA CABRAL, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor LEONARDO FERNANDES FURTADO, 1º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 845/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora GEOVANNA PATRÍCIA DE QUEIROZ RÉGO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Princesa Isabel, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor DIOGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO, Promotor do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 846/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor MÁRCIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Queimadas, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Aroeiras, de 1ª entrância, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 847/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor ENY NÓBREGA DE MOURA FILHO, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, o Doutor ALLEY BORGES ESCOREL, 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 848/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, o Doutor MANOEL PEREIRA DE ALENCAR, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de São João do Rio do Peixe, de 2ª entrância. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 849/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sapé, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a Doutora SANDRA REGINA PAULO NETO DE MELO, Promotora do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 850/2010** João Pessoa, 01 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 e 33 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 30/06/10. **RESOLVE** designar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/07/10, a Doutora CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO, 5ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para exercer a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, e, para o mesmo período e vigência, a

Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, como Substituto. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 864/2010** João Pessoa, 05 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** determinar ponto facultativo o dia 06 de julho do corrente ano na Comarca de Campina Grande em razão do falecimento do Promotor de Justiça Dr. Wandilson Lopes de Lima. **CUMPRAM-SE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

**Ministério Público da Paraíba**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Assessoria do Conselho Superior do Ministério Público**

**PAUTA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 08/07/10 às 14h30**

LOCAL: SALA DE SESSÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º. Abertura da sessão pelo presidente do Conselho Superior do Ministério Público;  
2º. Leitura da ata da sessão anterior, sua discussão e aprovação;

3º. ORDEM DO DIA

**ITEM - APRECIAR – Recursos interpostos - indeferimento de inscrição – Recorrer:** Comissão do XIII Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Recorrentes:  
Daniela França Barreto – Proc. 2010/15795  
Maria Luiza de Figueiredo Corrêa – Proc. 2010/15685  
Tiago da Fontoura Galvão – Proc. 2010/15697  
Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo – Proc. 2010/5682  
Agnes Pauli Pontes de Aquino – Proc. 2010/15683  
Juliana Dantas de Almeida – Proc. 2010/15636  
Frederico Pereira Martins – Proc. 2010/15918

RELATOR – Conselheiro Procurador de Justiça  
Francisco Sagres Macedo Vieira

**Ministério Público da Paraíba**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

Ata da 8.ª (oitava) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno publico que aos 08 (oito) dias do mês de junho, do ano de dois mil e dez, as quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, José Roseno Neto, Anita Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Presente, também, a Promotora de Justiça convocada, Doutora Ana Cândida Espinola, em substituição ao Procurador de Justiça Doutor Marcus Vilar Souto Maior que se encontra em gozo de férias individuais. Ausência justificada dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida - Corregedor-Geral do Ministério Público, José Marcos Navarro Serrano, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão e, em seguida, instou à Secretária a proceder a leitura da ata da sessão anterior, a saber, 7.ª Sessão Ordinária, que, após ser lida, foi aprovada, por unanimidade. Nas comunicações da Presidência, o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, inicialmente, informou aos seus pares que viajará ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de firmar parceria com o Ministério Público daquele Estado, possibilitando o intercâmbio na área da gerência de Planejamento Estratégico, considerando-se o processo adiantado daquela Instituição, no tocante ao referido Planejamento Estratégico, a exemplo de possuírem um Regimento Interno próprio, o qual servirá de base para a criação do Regimento Interno da gerência de Planejamento do MP Paraíba. Findas as comunicações da Presidência, foi passada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Em seguida, o Presidente instou à Secretária que procedesse à leitura da matéria constante na ordem do dia. **Item 7.1) Finalização da LOMP: 1 – Resultado advindo dos Encontros Regionais. 2 - Dos Núcleos de Controle Externo da Atividade Policial – NUCEAP's.** O Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho justificou a necessidade da discussão da matéria constante na ordem do dia para a apreciação: **1) Resultado advindo dos Encontros Regionais: 1.1) - Elaboração da lista sêxtupla para preenchimento da vaga de Desembargador por eleição direta.** Em seguida procedeu à leitura da matéria: "Art. 15 (...) XII - XII - encaminhar ao presidente do Tribunal de Justiça a lista sêxtupla para o preenchimento de vaga de desembargador destinada a membro do Ministério Público, a qual será elaborada por todos os membros integrantes da carreira, mediante voto plurinomial, conforme dispuser resolução do Conselho Superior do Ministério Público; Art. 23 (...) I – homologar o resultado da eleição da lista sêxtupla a ser enviada ao Tribunal de Justiça, para o fim de preenchimento da vaga de desembargador destinada ao Ministério Público;" Terminada a leitura foi feita as devidas explicações acerca do assunto. Encerrados os esclarecimentos, foi a matéria colocada em discussão. O Dr. Doriel Veloso

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

*Diário da Justiça*

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00



3 - 0007897-78.1999.4.05.8200 LUCIA MARIA ALVES FORMIGA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA, MYLENA FORMIGA ALVES DE BRITO) x CHEFE DO POSTO DE BENEFICIO DO INSS - SETOR DE SUPERVISAO E CONCESSAO DA CIDADE DE JOAO PESSOA/PB (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x EVANY MARIA ARAUJO DE BRITO E OUTROS (Adv. FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO). Considerando o exposto na petição às fls. 423, decido: Defiro o desarquivamento dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias. Atente a impetrante para a advertência contida no despacho exarado à fl. 393, penúltimo parágrafo. Reative-se. Publique-se.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

4 - 0003183-31.2006.4.05.8200 TEREZINHA CAMPOS SARAIVA DE ANDRADE (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE NA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... dê-se vista à impetrante pelo prazo de 05 (cinco) dias, e nada sendo requerido, devolvam-se os autos à distribuição local para baixa e arquivamento. Publique-se.

5 - 0003502-57.2010.4.05.8200 ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES (Adv. FRANCISCO SANTOS DA NOBREGA) x DIRETOR GERAL DO DETRAN DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) ISSO POSTO, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade apontada coatora e cientifique-se a UNIÃO, nos termos da Lei 12.016/2009, art. 7º, incisos I e II. ...

#### 127 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

6 - 0000264-30.2010.4.05.8200 CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA PARAIBA-CIEP (Adv. GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR) x PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL. (...) Ante o exposto, indefiro o pedido liminar. Notifique-se a autoridade impetrada para prestar as informações, na forma do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009, bem como para imediato cumprimento desta decisão. ...

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

7 - 0002175-58.2002.4.05.8200 CARLOS MOREIRA (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA, JOSE SOARES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, ISAAC MARQUES CATÃO, THERESA SHIMENA SANTOS TORRES, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se o autor/consignante acerca da proposta de acordo apresentada pela CEF (fls. 311/315), o qual deverá informar a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, se o aludido acordo foi concretizado ou não. Ressalto que, em havendo acordo, o valor depositado à fl. 39 deve ser considerado, haja vista o teor da Sentença (fl. 241).

FIGAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

8 - 0009579-87.2007.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. YORDAN MOREIRA DELGADO) x MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO x MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, NEWTON NOBEL S. VITA, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR). Intimadas as partes para especificarem as provas que pretendiam produzir, o d. MPF, às fls. 252/253, requereu seja oficiado ao TCU a fim de verificar se o réu apresentou a prestação de contas mesmo após a decisão do acórdão nº 979/2007. O réu, às fls. 258/259, requereu a oitiva de três testemunhas. O Município de Baiá da Traição, por sua vez, não se pronunciou, conforme certificado às fls. 261. Sendo assim, defiro os pedidos às fls. 252/253 e 258/259. Oficie-se ao TCU, fixando prazo de 20 (vinte) dias para atendimento. Expeçam-se, também, Cartas Precatórias, a fim de que sejam ouvidas as testemunhas arroladas pelo réu de nomes José Hugo Simões, Roberto Carlos Batista e Antônio Pessoa Gomes. Intimem-se as partes acerca deste comando e de que o acompanhamento da data da audiência deverá ser feito diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por este Juízo, nos termos da súmula 273 do STJ.

#### 31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

9 - 0007080-43.2001.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x JOSE WALTER DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAO GONCALVES DE AGUIAR, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, FRED IGOR BATISTA GOMES, LUCIANO FIGUEIREDO SA, MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO, HIGOR MARCELINO SANCHES, BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL, HELENA MEDEIROS LUCENA, JÚLIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO). 2. Intime-se o defensor do acusado JOSÉ WALTER para alegações (p);

#### 207 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

10 - 0005032-96.2010.4.05.8200 BIANOR ARRUDA DE BEZERRA NETO E OUTROS (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, VITORIA CABRAL RABAY) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Por todo o exposto, indefiro o pedido de expedição de precatório formulado na inicial desta execução provisória. Intimem-se.

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

11 - 0000011-76.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA) x HILDEGARD VON LAER (Adv. REMULO BARBOSA GONZAGA, NELSON AZEVEDO TORRES). Considerando o trânsito em julgado da sentença e em obediência ao provimento nº 001/2009, da Corregedoria do TRF/5ª Região, artigo 87, item 25, abro vista ao advogado da parte embargada para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a execução dos seus honorários sucumbenciais, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0002871-55.2006.4.05.8200 DESTILARIA MIRIRI S/A (Adv. IVON D'ALMEIDA PIRES FILHO, SANDRA PIRES BARBOSA, FLAVIA CAROLINA DE SOUZA REIS, CRISTIANA PRAGANA DANTAS, JULIANA LOPES DE OLIVEIRA, VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA). Desentranhem-se a apelação e os documentos que a acompanham, fls. 898/921, juntando-os por linha. Recebo a apelação do IBAMA (réu) às fls. 925/932 em seu efeito devolutivo e suspensivo. Diante das r. decisões proferidas às fls. 1489 e 681 respectivamente dos Agravos de Instrumento nº 2006.05.00.035932-8 (AGTR 69132-PB) e 2006.05.00.037744-6 (AGTR 69190-PB), em apenso, e do art. 542, § 3º, do CPC, ressalto que o IBAMA não fez qualquer menção no recurso de apelação interposto nesta ação ordinária quanto aos recursos especiais apresentados nos referidos agravos. Certifique a Secretária naqueles agravos. Intime-se a Destilaria Miriri S/A (autora) para, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo, subam os autos ao eg. TRF - 5ª Região juntamente com os sobreditos agravos e com as demais ações conexas (2005.3695-6, 2005.4315-8, 2005.10819-0 e 2005.9245-5), nas quais, também, foram interpostos recursos. I.

13 - 0002846-08.2007.4.05.8200 THALIA FERNANDA SILVA DE LIMA REP. POR SUA GENITORA EDNA HONORIO DA SILVA E OUTRO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com arrimo no art. 269, I, do CPC. Sem condenação em honorários de advogado e custas, por estar as autoras litigando sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14 - 0009733-71.2008.4.05.8200 SIJONEY JOSÉ CARVALHO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...Diante de todo o exposto: I) Declaro EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 267, VIII do CPC, para os autores: SIJONEY JOSÉ CARVALHO DA SILVA, MARTINHO COSTA LIMA, JOSÉ EDNALDO VIEIRA VALÕES e ODACI DE ARAÚJO PATRÍCIO. II) Já no tocante ao autor PEDRO ANTÔNIO MATIAS DA SILVA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a CAIXA a aplicar apenas os percentuais de 42,72% (janeiro/1989) e de 44,80% (abril/1990) sobre o saldo existente nas contas vinculadas deste autor ou a pagar as diferenças apuradas, caso extinta as contas no momento do adimplemento da obrigação, deduzindo-se de todos os percentuais ou valores ora deferidos, os índices que foram posicionados pela CAIXA nos meses correspondentes; incidindo correção monetária nos termos da legislação pertinente (Lei nº 6.899/81) e juros de mora, a partir da citação, no percentual de 0,5% ao mês, estes independentemente dos juros remuneratórios de que trata o art. 13 da Lei 8.036/90. Sem condenação em honorários, por força da MP 2.164-41, de 24.08.2001, que introduziu o art. 29-C da Lei 8.036/90. Sem custas, em virtude do art. 24-A, parágrafo único da Lei nº 9.028/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15 - 0000249-95.2009.4.05.8200 ESPOLIO DE MARIA JOSE DA SILVA CARNEIRO REP POR ANA CLAUDIA DA SILVA CARNEIRO E OUTRO (Adv. CLEUDIO GOMES DE SOUZA, GILVAN VIANA RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). (...) Diante de todo o exposto, acolho a preliminar de carência de ação, quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80% em relação aos autores ANA CLÁUDIA DA SILVA CARNEIRO e PAULO CÉSAR DA SILVA CARNEIRO, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude de os autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Cumpram-se as anotações cartorárias definidas nesta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

16 - 0000425-74.2009.4.05.8200 VALMIR VIEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSÉ ALFREDO DE FREITAS, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). (...) Cumpridas as diligências, dê-se vista às partes, primeiramente à parte autora, pelo prazo de 5 dias. ...

17 - 0000707-15.2009.4.05.8200 IEDO DE ARAUJO COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Diante de todo o exposto, acolho a preliminar de carência de ação, quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80% em relação ao autor IÉDO DE ARAUJO COSTA, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude do autor estar amparado pela Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18 - 0003321-90.2009.4.05.8200 TERESINHA FRANÇA DOS SANTOS (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...Diante de todo o exposto: I- Acolho a preliminar de CARÊNCIA DE AÇÃO, quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80% em relação à autora, extinguindo o processo sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). II- Julgo IMPROCEDENTES os pedidos de aplicação dos índices de 26,02% (junho de 1987) e 14,87% (março de 1990), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude do autor estar amparado pela Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

19 - 0006608-61.2009.4.05.8200 ROMUALDO RODRIGUES DE ALMEIDA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ISSO POSTO, extingo o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com arrimo no artigo 267, V, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude do autor estar amparado pela Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

20 - 0007798-59.2009.4.05.8200 ANTÔNIA LEANDRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...Diante de todo o exposto, I) Acolho a preliminar de CARÊNCIA DE AÇÃO, quanto à incidência dos índices de 42,72% e 44,80% em relação a todos os autores, deixando de apreciar o mérito do pedido (art. 267, VI, do CPC); II) e JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS de aplicação dos índices de 10,14% (fevereiro/89); 84,32% (março/90); 12,92% (junho/90); 13,69% (janeiro/91); e 11,79% (março/91), resolvendo o mérito da causa, de conformidade com o art. 269, I, DO CPC; Sem condenação em custas e honorários advocatícios, por força do disposto no art. 29-C da Lei nº 8.036/90, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001 e, ainda, em virtude dos autores estarem amparados pela Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

21 - 0008300-95.2009.4.05.8200 IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Diante do exposto, considerando que o requerimento administrativo foi protocolado no mesmo dia do processo judicial, e levando em conta que não há, nos autos, prova de que o mesmo foi indeferido pelo INSS, declaro extinto o presente feito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

22 - 0002381-91.2010.4.05.8200 PAULO AMANCIO DE ARAUJO (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, DIONISIA SIMONE GOMES DE LACERDA, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, GABRIELA COUTINHO RAMALHO, ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Sendo assim, indefiro a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

23 - 0003232-33.2010.4.05.8200 SANDRA CRISTINA DEMELO CYRILLO TANIGUCHI (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Frente ao exposto, em relação ao percentual requerido pelo autor na inicial decorrente do reajuste de 28,86%, pronuncio a prescrição da pretensão autoral. Sem condenação em honorários e custas judiciais, diante da gratuidade judiciária deferida e da não angularização de relação jurídica processual. P.R.I.

24 - 0002437-27.2010.4.05.8200 EUBA DE CASTRO WANDERLEY (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Sendo assim, indefiro a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

25 - 0002370-62.2010.4.05.8200 MARIA JOSÉ TAVARES ROSA (Adv. ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANA LUIZA COUTINHO RAMALHO, ISABELA AZEVEDO

RAMALHO, ANA PAULA DE AZEVEDO FONSÊCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Sendo assim, indefiro a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC. Após o decurso do prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P. R. I.

26 - 0003718-18.2010.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO CABRAL FREIRE (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...Frente ao exposto, em relação à diferença de percentual requerido pelo autor na inicial (14,86%) decorrente do reajuste de 28,86%, pronuncio a prescrição da pretensão autoral. Sem condenação em honorários e custas judiciais, diante da gratuidade judiciária deferida e da não angularização de relação jurídica processual. P.R.I.

27 - 0003770-14.2010.4.05.8200 RANULFO PEREIRA DE SOUZA (Adv. JOSE MOREYRA DE ANDRADE FILHO, PABLO ENRICO LEMOS NEGRI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de aplicação dos percentuais dos IPC's de 44,80%, 7,87% e 21,87% respectivamente, sobre as contas-poupança de nº. 38.041-1, nº 37.752-6 e nº 37.835-2, todas da agência 904, resolvendo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I e 285-A do CPC. Defiro a gratuidade judiciária, pelo que não há condenação em honorários e custas. Decorrido em branco o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

28 - 0000732-43.2000.4.05.8200 ANA MARIA NOBREGA FARIAS (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, RODRIGO NOBREGA FARIAS, PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO, SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). ...dê-se vista à impetrante pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, arquivem-se. Publique-se.

29 - 0010658-43.2003.4.05.8200 JULIA FORMIGA DE MOURA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...Cumprida a ordem, intime-se o Impetrante para pronunciar o prazo de 05 (cinco) dias, e, não sendo nada requerido, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. 30 - 0009776-71.2009.4.05.8200 VALDELÚCIA DOS SANTOS FRAZÃO (Adv. TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA) x REITOR "PRO-TEMPOR" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO (Adv. JOSE HAROLDO SANTOS SILVA, JOSE HAROLDO SANTOS SILVA JUNIOR, RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO). (...) Por todo o exposto, DENEGO A SEGURANÇA. Sem condenação em honorários - art. 25, da Lei 12.016/2009. Sem custas, face à gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada a sentença em julgado, dê-se baixa e arquivem-se o processo.

31 - 0004444-89.2010.4.05.8200 RADIO FM CORREIO DE JOAO PESSOA (Adv. LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA, ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...) 6. Não havendo alegação de eventual recusa da Receita Federal em suspender a exigibilidade do crédito mediante depósito, julgo prejudicado o pedido de liminar. ...

32 - 0004451-81.2010.4.05.8200 RADIO ITABAINA FM LTDA (Adv. LUIS RODRIGUES DE ALMEIDA, ALESSANDRO LUIS COUTO RODRIGUES) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA - PB (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Não havendo alegação de eventual recusa da Receita Federal em suspender a exigibilidade do crédito mediante depósito, julgo prejudicado o pedido de liminar. ...

#### 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

33 - 0002216-44.2010.4.05.8200 EDMILSON ARAUJO (Adv. LEONARDO JOSE CARNEIRO DA CUNHA, SAMUEL MENEZES COLLIER) x UNIÃO (Adv. FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA). (...) Sendo assim, acolho a presente impugnação e fixo o valor da causa em R\$ 217.496,77 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). Após a intimação e decorrido o prazo recursal, baixa e arquivem-se o presente incidente. Traslade-se cópia para os autos principais desta decisão.

#### 32 - AÇÃO POPULAR

34 - 0005202-05.2009.4.05.8200 IVAN RODRIGUES DE CARVALHO FILHO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x REITOR DA UFPB e OUTRO (Adv. ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, ALFREDO RANGEL RIBEIRO) x CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPB e OUTROS (Adv. LINCOLN MENDES LIMA, RENAN DO VALLE MELO MARQUES) x ROMULO SOARES POLARI. (...) 8. Quanto ao pedido de citação formulado pelo autor popular às fls. 210/223:

8.1. Conforme parâmetro traçado na decisão liminar, a legitimidade passiva deverá ser aferida de acordo com a interferência do agente no desenrolar do processo administrativo de aprovação de mudança de regime de trabalho da ré JANA, qual seja: indicação do docente pela maioria de votos do Departamento; homologação da indicação pelo Conselho de Centro; emissão de parecer pela CPPD; decisão final do Reitor.

8.2. Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart, em sua obra Curso de Processo Civil V. 5 - Procedimentos Especiais, ensinam que "qualquer beneficiário que seja identificado no curso da demanda, enquanto não proferida a sentença de primeiro grau, deverá ser citado, oferecendo-lhe prazo para a contestação e para a produção de provas. O mesmo se aplica para qualquer responsável pelo ato, que seja determinado no curso da causa (art. 7º, III, da LAP)".

8.3. Sendo assim, defiro o pedido e determino que sejam citados ELIANE MÂRQUES DUARTE DE SOUSA (Conselho de Centro/homologação da indicação - Relatora do processo, 10542 DFP/CCS/UFPPB, fl. 114) e FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES (Relator da CPPD/parecer, fl. 122), ambos com endereço funcional na UFPPB.

9. Indefiro o pedido de citação de José de Arimatéia Menezes de Lucena (apenas encaminhou à Comissão do REUNI pedido para que fosse apreciado o pedido de desmembramento da vaga, fl. 116) e de Zuleica Maria de Oliveira Rodrigues (Presidente da CPACE - Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos, tendo se manifestado pela legalidade do pedido, apenas na ótica da cumulação de cargos, fl. 120).

10. Determino que seja a UFPPB (ré) intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia integral do processo administrativo de mudança de carga horária da Prof(a) JANA LUÍZA, bem como para, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento da liminar, com a suspensão da mudança de regime de trabalho de T-20 para T-40 da referida docente, sendo desnecessário trazer os demais processos administrativos que tenham determinado a alteração de regime de trabalho de docentes que ainda não tinham dois anos de exercício no cargo, bem como a apresentação dos contracheques da Prof(a) Jana, desde sua admissão até a presente data.

11. Quanto ao item "c" (pedido de intimação do Ministério da Educação para tomar conhecimento do que está sendo feito pela UFPPB com as vagas do REUNI), indefiro-o, no momento, e reservo-me a apreciá-lo quando da prolação da sentença, eis que o feito ainda está na fase instrutória.

12. No tocante à prova oral: defiro o pedido da ré Jana Luiza Toscano Mendes de Oliveira (fls. 209) de que seja colhido o depoimento pessoal do autor; defiro a prova testemunhal para ouvir a Alecsandro Monteiro Kramer e José de Arimatéia Menezes Lucena.

13. Apresentem os autores JANA LUÍZA e RÔMULO SOARES, todos os documentos que pretendem juntar aos autos, no prazo de 5 dias.

Total Intimação : 34

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA-7  
ALESSANDRO LUIS COU TO RODRIGUES-31,32  
ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI-22  
ALFREDO RANGEL RIBEIRO-34  
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-14  
ANA LUIZA COUTINHO RAMALHO-25  
ANA PAULA DE AZEVEDO FONSÉCA-25  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-16  
ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-22,25  
ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-24  
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-16  
BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL-9  
BRUNO FARO ELOY DUNDA-12  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-21  
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-28  
CARLOS ROGERIO MARINHO DIAS-12  
CLEUDO GOMES DE SOUZA-15  
CRISTIANA PRAGANA DANTAS-12  
DIONÍSIA SIMONE GOMES DE LACERDA-22  
EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-9  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-23,26  
EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-8  
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-17  
FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA-33  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-19  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,7  
FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA-3  
FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-34  
FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR-6  
FLAVIA CAROLINA DE SOUZA REIS-12  
FRANCISCA FRANCIÑETE DE ALEXANDRIA-18  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-7  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,16  
FRANCISCO SANTOS DA NOBREGA-5  
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-2,7  
FRED IGOR BATISTA GOMES-9  
GABRIELA COUTINHO RAMALHO-22  
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-9  
GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-22,25  
GIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR-6  
GILVANA VIANA RODRIGUES-15  
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-28  
GUSTAVO RABAY GUERRA-10  
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-17  
HELENA MEDEIROS LUCENA-9  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-21  
HIGOR MARCELINO SANCHES-9  
ISAAC MARQUES CATÃO-7  
ISABELA AZEVEDO RAMALHO-25  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-4,34  
IVON D'ALMEIDA PIRES FILHO-12  
JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-28  
JOAO ANTONIO DE MOURA-20  
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-9  
JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-8  
JONACY FERNANDES ROCHA-11  
JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-28  
JOSÉ ALFREDO DE FREITAS-16  
JOSE ALVES FORMIGA-3  
JOSE HAROLDO SANTOS SILVA-30  
JOSE HAROLDO SANTOS SILVA JUNIOR-30

JOSE MOREYRA DE ANDRADE FILHO-27  
JOSE RAMOS DA SILVA-23,26,29  
JOSE SOARES GOMES-7  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-7  
JÚLIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO-9  
JULIANA LOPES DE OLIVEIRA-12  
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-20  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-4,34  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-2,7  
LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-9  
LEONARDO JOSE CARNEIRO DA CUNHA-33  
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-28  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-21  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2  
LINCOLN MENDES LIMA-34  
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-17  
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-14,15,17,18,19,20  
LUCIANO FIGUEIREDO SA-9  
LÚCIO MARCOS DA COSTA-20  
LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA-31,32  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-21  
MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO-9  
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-24  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-13  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-17  
MÁRIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-3  
MÁRIA MADALENA SORRENTINO LIANZA-30  
MARTA REJANE NOBREGA-3  
MYLENA FORMIGA ALVES DE BRITO-3  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-17  
NELSON AZEVEDO TORRES-11,17  
NEWTON NOBEL S. VITA-8  
PABLO ENRICO LEMOS NEGRI-27  
PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-9  
PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR-8  
PAULO MANUEL MOREIRA SOUTO-28  
PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO-28  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-34  
REMULO BARBOSA GONZAGA-11  
RENAN DO VALLE MELO MARQUES-34  
RENATA PEIXOTO DO AMARAL BOTELHO-30  
RENNIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-7  
ROBERTO VENANCIO DA SILVA-2  
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-22,24,25  
RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA-22,25  
RODRIGO NOBREGA FARIAS-28  
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-34  
SAMUEL MENEZES COLLIER-33  
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-24  
SANDRA PIRES BARBOSA-12  
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-28  
SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO-3  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-7  
TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-30  
VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-9  
VALTER DE MELO-13,21  
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-24  
VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-12  
VITORIA CABRAL RABAY-10  
YORDAN MOREIRA DELGADO-8  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-23,26,29

Setor de Publicação

**RITA DE CÁSSIA M FERREIRA**

Diretor(a) da Secretária

3ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa**

**Fórum Federal – 8ª VARA**

**Rua Francisco Vieira da Costa,**

**s/nº Bairro Rachel Gadelha**

**Sousa – CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673**

**Boletim nº 023/2010 Expediente do dia 29/06/2010**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCOS ANTONIO GARAPA DE CARVALHO

**206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA**

1 - 0013704-44.1900.4.05.8202 JOSEFA JOELMA FURTADO DIAS (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, ZELIO FURTADO DA SILVA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES).DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

2 - 0022201-47.1900.4.05.8202 FRANKLIN PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERALDO DANTAS DA SILVA) x TEREZINHA MOREIRA LOPES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

3 - 0022279-41.1900.4.05.8202 FRANCISCO RUFINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x JOAO RUFINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

4 - 0022280-26.1900.4.05.8202 MARIA PEREIRA DE LUCENA (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x MARIA ANNA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACI-

ONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

5 - 0022285-48.1900.4.05.8202 FRANCISCO RIBEIRO DA NÓBREGA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x MARIA ANTONIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

6 - 0022294-10.1900.4.05.8202 FRANCISCA VIEIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x FRANCISCA VIEIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

7 - 0022303-69.1900.4.05.8202 ANTONIO GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

8 - 0022305-39.1900.4.05.8202 SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x ISABEL PEREIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

9 - 0022313-16.1900.4.05.8202 JOSÉ LIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x DAMIAO CALIXTO DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

10 - 0022324-45.1900.4.05.8202 IRACY MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x JOSE ANTONIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

11 - 0022339-14.1900.4.05.8202 LAURO MARIANO COSTA (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x GENESIO JOSE DA COSTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. CERTIDÃO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

12 - 0022352-13.1900.4.05.8202 SEVERINO FRANKLIN DO NASCIMENTO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

13 - 0022360-87.1900.4.05.8202 JOSÉ RUFINO SEGUNDO E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x PAULO RUFINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. CERTIDÃO DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

14 - 0022364-27.1900.4.05.8202 ANAILZA MATIAS DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x JOSE MATIAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

15 - 0022372-04.1900.4.05.8202 MANOEL OZIAS DA SILVA (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x MANOEL OZIAS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

16 - 0023658-17.1900.4.05.8202 ANTONIO GONCALVES BARRETO E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x ANTONIO GONCALVES BARRETO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

17 - 0023665-09.1900.4.05.8202 ANTONIO BANDEIRA DA SILVA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

18 - 0023666-91.1900.4.05.8202 ANDELINA OLINDA DA SILVA E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x ANDELINA OLINDA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

19 - 0023667-76.1900.4.05.8202 MARIA EVANGELISTA DE SOUSA E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

20 - 0023668-61.1900.4.05.8202 RAIMUNDA BEZERRA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

21 - 0023669-46.1900.4.05.8202 RAIMUNDA CRISTINA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x RAIMUNDA CRISTINA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

22 - 0023679-90.1900.4.05.8202 FRANCISCO AMARO DA SILVA E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

23 - 0023681-60.1900.4.05.8202 PEDRO MASSENA SANTIAGO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

24 - 0023689-37.1900.4.05.8202 BENEDITA FERREIRA (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então. Publique-se. Intimem-se.

25 - 0023690-22.1900.4.05.8202 GERALDO ANDRADE E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x CICERO ALADINO DE ANDRADE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

26 - 0023693-74.1900.4.05.8202 CRISTINA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

27 - 0023694-59.1900.4.05.8202 FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

28 - 0023697-14.1900.4.05.8202 MARIO FERREIRA DE SOUSA E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

29 - 0023699-81.1900.4.05.8202 MAURA MARIA DA CONCEICAO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

30 - 0023702-36.1900.4.05.8202 ADELIA ALVES DE DEUS SEJA E OUTRO (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

31 - 0023705-88.1900.4.05.8202 FRANCISCO ANTONIO LINHARES (Adv. HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/CG)). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.





INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

115 - 0000970-17.2004.4.05.8202 TEREZINHA VIEIRA BATISTA (Adv. VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA) x TEREZINHA VIEIRA BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

116 - 0001256-92.2004.4.05.8202 ANA NAZARÉ DE SOUSA DUARTE e OUTRO (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL) x MARIA LUCIA DE SOUSA DUARTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

117 - 0001286-30.2004.4.05.8202 GERALDO GOMES SARMENTO (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x GERALDO GOMES SARMENTO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

118 - 0002668-58.2004.4.05.8202 PEDRO SOARES (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x PEDRO SOARES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

119 - 0002677-20.2004.4.05.8202 ANTONIO JOAO DE SOUSA (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x ANTONIO JOAO DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

120 - 0002781-12.2004.4.05.8202 BENEDITA FERREIRA SANTIAGO (Adv. JOSE DE ANCHIETA VIEIRA) x BENEDITA FERREIRA SANTIAGO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

121 - 0002841-82.2004.4.05.8202 SEVERINO LIMA (Adv. RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS) x SEVERINO LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SAULO MARCOS NUNES BOTELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

122 - 0002861-73.2004.4.05.8202 FRANCISCO MENESES FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x SEBASTIAO SARMENTO DE MELO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

123 - 0002887-71.2004.4.05.8202 EXPEDITO DA COSTA BRITO (Adv. JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL, JOSE AUGUSTO MACIEL, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES) x EXPEDITO DA COSTA BRITO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

124 - 0002895-48.2004.4.05.8202 JOAO ABRANTES DOS SANTOS (Adv. ERIVAN ALVES GONÇALVES) x JOAO ABRANTES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

125 - 0002996-85.2004.4.05.8202 LUZIA MARIA DA CONCEICAO (Adv. MARIA FERREIRA DE ARAUJO, IRANILTON TRAJANO DA SILVA) x LUZIA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

126 - 0000242-39.2005.4.05.8202 FRANCISCA ROCHA DANTAS (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x FRANCISCA ROCHA DANTAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

127 - 0000245-91.2005.4.05.8202 SEVERINA MACARIA DE SOUSA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x SEVERINA MACARIA DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv.

SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

128 - 0000284-88.2005.4.05.8202 JOAO GONÇALVES DE SOUSA (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x JOAO GONÇALVES DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

129 - 0000313-41.2005.4.05.8202 MARIA DOS REMEDIOS DANTAS e OUTRO (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x FRANCISCA CARDOSO DE SOUSA OLIVEIRA e OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

130 - 0000702-26.2005.4.05.8202 JUCILEIDE LACERDA LIRA (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x JUCILEIDE LACERDA LIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

131 - 0000837-38.2005.4.05.8202 MARIA DE FATIMA DA SILVA (Adv. WAGNER WANDERLEY RODRIGUES, FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES, JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA) x MARIA DE FATIMA DA SILVA e OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

132 - 0000870-28.2005.4.05.8202 MARIA BEZERRA DE SOUSA (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x MARIA BEZERRA DE SOUSA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

133 - 0001075-57.2005.4.05.8202 JEFFERSON RENAN SILVEIRA PIRES e OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

134 - 0001265-20.2005.4.05.8202 JOSEFA MARIA CAMPOS NETA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x JOSEFA MARIA CAMPOS NETA - representada por MARGARIDA VIEIRA CAMPOS PEREIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

135 - 0000330-43.2006.4.05.8202 FRANCISCO ADRIANO DE VERAS (Adv. WELITON CARDOSO OLIVEIRA) x FRANCISCO ADRIANO DE VERAS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

136 - 0000110-11.2007.4.05.8202 JOAO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA) x JOAO FERREIRA DE ALMEIDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

137 - 0002283-71.2008.4.05.8202 DENYS BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA (Adv. ARTUR ARAUJO FILHO, ALBERTO DA SILVA RODRIGUES) x DENYS BRUNO MORAIS DE OLIVEIRA x UNIÃO x UNIÃO. DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

138 - 0020438-11.1900.4.05.8202 ARISTIDES MARTINS DA SILVA (Adv. RAIMUNDO ANTUNES BATISTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAIÃO). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

139 - 0002384-87.2003.4.05.8201 ADRIANO DA SILVA COSTA (Adv. ANDRE COSTA BARROS NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE REGINALDO RIBEIRO). DESPACHO Precatório/RPV assinado(a) digitalmente. Aguarde-se seu processamento no TRF da 5ª Região e sua liquidação, suspendendo-se o feito até então. Total Intimação : 139  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ALBERTO DA SILVA RODRIGUES-137  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-42,43, 44,48,49, 51,52,55,56,57,58,60,61,68,69,70,71,72,73,74, 75,76,77,78,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90  
ANDRE COSTA BARROS NETO-91,92,93,94,95,96,118, 128,130,132,139

ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS 43,44,45,46,47,48, 49,50,51,52,55,57,58,59,61,62,64,67, 68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85, 86,87,88,89,90  
ARTUR ARAUJO FILHO-137  
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-90,107,108,109, 110,111,113,114,115,124,129  
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-98,99,103, 104,105,106,107,108,109,110,126,127,134  
CLEILTON MARQUES DE LIMA-101  
CLEILTON MARQUES DE LIMA-92  
DANIEL MAIA TEIXEIRA-105  
DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-1  
ELMANO CUNHA RIBEIRO-1  
ERIVAN ALVES GONÇALVES-124  
ESPEDITO VIEIRA DE FIGUEIREDO-113,122  
FABIANO JOAO BOSCO F. DE CARVALHO-74  
FRANCINALDA FERREIRA DE A. LIMA-101,111  
FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA- 3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15  
FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES- 123,131  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-55,56,57,58,60,61,74,75,76,77,78,80,81,82,83,85,86, 87,88,89  
FRANCISCO TORRES SIMOES-1  
GERIVALDO DANTAS DA SILVA-2  
GUILHERME ANTONIO GAIÃO-91,116,117,138  
GUILHERME ANTONIO GAIÃO (INSS/ CG)-16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31, 32,33,34,35,36,37,38,39,40  
HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO-3,4,5,6,7,8,9,10, 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,53,54,66  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-42,43,44,48,49,50,51,52, 55,56,57,58,59,60,61,64,68,69, 70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90  
IRANILTON TRAJANO DA SILVA-125  
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-66  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA- 45,46,47,55,56,57,58,59,61,62,63,65,67,68,69, 70,71,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,85,86,87,88,89  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-49,51,52,55,56,58, 59,60,64,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82, 83,84,85,86,87,88,89  
JEOVA VIEIRA CAMPOS-116,123  
JOAO FELICIANO PESSOA-3,4,5,6,7,8,9,10, 11,12,13,14,15,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55, 56,57,58,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77, 78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89  
JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO-59  
JOSE ALVES FORMIGA-136  
JOSE AUGUSTO MA DE OLIVEIRA- 42,43,44,45,46,48, 49,50,51,52,55,56,57,58,59,60,61,64,68,69,70,71,72,73,74,75,76, 77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90  
JOSE COSME DE MELO FILHO-3,4,5,6,7,8,9,10,11, 13,14,15  
JOSE DE ABRANTES GADELHA-117,119,129  
JOSE DE ANCHIETA VIEIRA-112,113,120,122  
JOSE GONCALO SOBRINHO-100  
JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL-116,123  
JOSE LIBIO DE FARIAS-56,60  
JOSE MARTINS DA SILVA-55,56,57,58,60,61,74,75,76,77, 78,80,81,82,83,85,86,87,88,89  
JOSE REGINALDO RIBEIRO-139  
JOSÉ REGINALDO RIBEIRO-98,106  
JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA-131  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA- 42,43,44,45,46,47, 48,49,51,52,55,56,57,58,59,60,61,62,63,65,67,68,69,70, 71,72,73,74,75,76,77,78,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90  
KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS-101,102  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-49,51,68,69,70, 71,72,73,74,75,76,77,78,80,82,83,85,86,87,88,89  
MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA- 117,119,129  
MARCELO DE ALMEIDA MATIAS-100,102  
MARCIO PIQUET DA CRUZ-41  
MARIA DE LOURDES  
SOUSA VIEIRA GOMES-44,48,49,50,74,75,76,77,78, 80,82,83,85,86,87,88,89  
MARIA DO SOCORRO TARGINO PRAXEDES-41  
MARIA FERREIRA DE ARAUJO-125  
MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO-97  
MARTA REJANE NOBREGA-136  
PAULO LEITE DO CARMO-104  
PEDRO JORGE COSTA-99,103  
RAIMUNDO ANTUNES BATISTA-138  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-44,45,46,47,48, 50,51,52,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,68,69,70,71,72, 73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,89,90  
RENATA ARISTOTELES PEREIRA-41  
RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTOS-121  
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-123  
SABINO RAMALHO LOPES-2  
SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-112,121  
SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA-114  
SEM ADVOGADO-125,131,132,133,134,135,136  
SEM PROCURADOR-93,94,95,96,97,100,118,119,120, 122,126,127,128,130  
VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA-115  
WAGNER WANDERLEY RODRIGUES-131  
WELITON CARDOSO OLIVEIRA-135  
ZELIO FURTADO DA SILVA-1

Setor de Publicação  
**IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**  
Diretor(a) da Secretaria  
8ª. VARA FEDERAL

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000320-0/2010

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS  
DATA: 15/06/2010

PROCESSO  
0001485-84.2006.4.05.8201  
APENSOS

CLASSE 99  
DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADO: HOLDERMES BEZERRA CHAVES  
INTIMAÇÃO DE  
HOLDERMES BEZERRA CHAVES, na qualidade de co-responsável pelo débito CPF/CGC: 009.217.424-87  
CDA 4220500069718, 4260500107007, 4260600104786, 4270600017449

FINALIDADE: Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:  
"1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s), por mandado, para a oposição de embargos.  
2) Permanecendo silente(s), certifique-se, e intime-se a exequente para informar o código da receita para conversão em renda da União."

BEM(NS) PENHORADO(S)  
Valor de 1,641,23 ( um mil secentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) bloqueado via BACEN JUD em 28/11/2007.

PRAZO PARA EMBARGOS  
Fica(m) ciente(s) o(s) executado(s) de que tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos do devedor.  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000321-4/2010 Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 15/06/2010

PROCESSO  
0004092-65.2009.4.05.8201  
APENSOS

CLASSE 99  
DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

CITAÇÃO DE  
LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ:  
063.678.164-02

NATUREZA DA DÍVIDA  
MULTA

CDA  
36.557.241-1

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 59.236,59 (CINQUENTA e NOVE MIL DUZENTOS e TRINTA e SEIS REAIS e CINQUENTA e NOVE CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor de Secretaria da 10ª Vara

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000322-9/2010 Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 15/06/2010  
PROCESSO  
0018099-82.1900.4.05.8201  
APENSOS

CLASSE 99  
DESCRIÇÃO DA AÇÃO  
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SEVERINO GABRIEL DA SILVA

INTIMAÇÃO DE  
SEVERINO GABRIEL DA SILVA, CPF/CNPJ:  
09.362.690/0001-01

CDA  
42696104402

FINALIDADE  
Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:  
"Intime-se, por edital, o executado da sentença de fls. 28/32."  
DISPOSIÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 28/32  
(...)

Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.

P. R. I.  
Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).  
Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelares legais.  
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal  
**MARCONI PEREIRA DE ARAUJO**  
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara